

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **THIAGO SANTOS RAINHO**, ID 5010324-5 em substituição do Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. 4269694-1. Processo n.º SEI-210001/017102/2026.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **THIAGO SANTOS RAINHO**, ID 5010324-5 em substituição do Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. 4269694-1. Processo n.º SEI-210001/006409/2026.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **THIAGO SANTOS RAINHO**, ID 5010324-5 em substituição do Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. 4269694-1. Processo n.º SEI-210001/010565/2026.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **THIAGO SANTOS RAINHO**, ID 5010324-5 em substituição do Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. 4269694-1. Processo n.º SEI-210001/153122/2025.

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

ATO DO DIRETOR
DE 16.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SILVANO FONSECA DA VEIGA**, ID 43815588. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/033133/2026.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR
DE 18.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **CLÁUDIO MION**, ID. 4214652-6. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/033527/2026.

PRESÍDIO ROMERO NETO

ATO DO DIRETOR
DE 11.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ELIANE NASCIMENTO BORGES**, ID 43714854. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/031455/2026.

PRESÍDIO CONSTANTINO COKOTÓS

ATO DO DIRETOR
DE 16.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PAULO VICENTE DE PAIVA MORALES**, ID 4371480. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/033757/2026.

PRESÍDIO INSPETOR LUIS CESAR FERNANDES BANDEIRA DUARTE

ATO DO DIRETOR
DE 16.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **TÚLIO SOARES LOPES** ID 50104900. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/033448/2026.

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO LESTE FLUMINENSE

ATO DO COORDENADOR
DE 06.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **CLÁUDIO PEREIRA DIAS**, ID. 4371437-4 em substituição do Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO FERNANDES BRAGA**, ID. 42698863. Processo n.º SEI-210001/157623/2025.

GRUPAMENTO DE SERVIÇO DE ESCOLTA

ATO DO DIRETOR
DE 17.03. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DARCY VALENTIM SILVA** ID 2454317-9. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/033813/2026.

CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA
DE 29.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FELIPE GOMES MEIRA DE VASCONCELLOS**, ID 50298364. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/012283/2026.

DE 06.03.2026

APLICA a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, ao Inspetor de Polícia Penal **JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA** ID 43211224, conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária n.º SEI-210001/057387/2025.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **WILSON PACHECO DE CARVALHO** ID 5030785-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/033745/2026.

DE 18.03.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SÉRGIO ROBERTO PALHARES** ID 5010276-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/034444/2026.

Id: 2723474

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR
DE 22/01/2026

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 22/01/2026, conforme consta no processo SEI-210001/015455/2026:

PRESIDENTE:

DEIVERSON DO NASCIMENTO COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 2037413-5, Diretor;

MEMBROS:

FABIANO GOMES GONÇALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID:4337444-1, Subdiretor;

MARCIO LUIS MELLO DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5010166-8, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

TELAUCIA TACIANE GOMES DE FREITAS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5029440-7 Chefe do Serviço de Administração;

DANIEL VARRIOL M. M. DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4336946-4, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

DORIMAR CARNEIRO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5153874-1, Chefe da Seção de Turma I;

ERIC VALTAREIJO DE MENEZES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5154123-8, Chefe da Seção de Turma II;

MAURÍCIO MOURA DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5023235-5, Chefe da Seção de Turma III;

PAULO DANTAS DE MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 570825-7, Chefe da Seção de Turma IV;

Id: 2723472

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE DA SECRETÁRIA CHEFIA DE GABINETE SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/03/2026

DESIGNA a servidora **SILVIA MOREIRA MARQUES BARRETO**, ID. 5121862-3, Inspetora de Polícia Penal, para a função de Agente de Pessoal do Presídio Nilza da Silva Santos, da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (125502040106000), com 50 (cinquenta) servidores, a contar de 04 de fevereiro de 2026. Processo SEI-210038/000362/2021.

Id: 2723420

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.03.2026

NOMEIA, sub judge, com validade a contar de 12 de novembro de 2025, **MARIANA MARTINS FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº 145.XXX.367-25, no cargo de 3º Sargento Bombeiro Militar, no Quadro de Praças, na Qualificação de Bombeiro Militar - QBMP/04 (Músico) - Violinista, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes nos autos do processo nº 0812610-80.2024.8.19.0014, e considerando os processos de autorização (SEI-270137/000032/2022), do Edital do Concurso (SEI-270137/000123/2022) e o que consta no Processo nº SEI-270006/004069/2026.

Id: 2722918

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.03.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/006352/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor estimado de R\$ 1.843,50 (mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), visando à aquisição de TEICOPLANINA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 065/2025-H, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 209/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2723436

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19.03.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/011026/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM n.º 036/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NAÚTICAS, conforme os termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual n.º 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora as empresas: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (19.116.488/0001-45), com propostas nos valores unitários de R\$ 468,42 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) - ID 146824, R\$ 355,49 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) - ID 170051; R\$ 566,69 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) - ID 159712; R\$ 1.321,42 (mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) - ID 170055; R\$ 1.240,60 (mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos) - ID 186386, R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) - ID 186387, R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) - ID 159716; R\$ 155,27 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) - ID 170057, R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) - ID 170054, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) - ID 170058, R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) - ID 170204, R\$ 441,37 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) - ID 159717, R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) - ID 170309, R\$ 2.301,36 (dois mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos) - ID 170197, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - ID 170198, R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - ID 170201, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - 170200, R\$ 996,66 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) - ID 186388, R\$ 390,51 (trezentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) - ID 186389 e R\$ 1.184,37 (mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - ID 186390; PROATIVA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA (13.365.229/0001-71), com proposta no valor unitário de R\$ 347,54 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) - ID 170052 e GBG PNEUS LTDA (00.070.114/0001-08), com propostas nos valores unitários de R\$ 504,47 (quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) - ID 135553, R\$ 645,03 (seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos) - ID 170053, R\$ 504,21 (quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) - 135593 e R\$ 1.640,81 (mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) - ID 135594.

Id: 2723463

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3985 DE 20 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O GRUPO CONDUTOR ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROADI-SUS - PLANIFICASUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-080001/005531/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade do estado do Rio de Janeiro aderir à Planificação da Atenção à Saúde (PAS) cujo objetivo visa apoiar o corpo técnico-gerecncial das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde na organização dos macroprocessos da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada (AE), fortalecendo a capacidade institucional para o planejamento, a organização e a qualificação do cuidado.

- a PAS para o desenvolvimento de competências das equipes, com foco nas necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, fundamentando-se em diretrizes clínicas, no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC) e na construção social da Atenção Primária à Saúde.

- a Oficina de Redes de Atenção à Saúde como um espaço estratégico de discussão, reflexão e organização dos processos de trabalho das equipes e dos serviços, com vistas à operacionalização adequada das Redes de Atenção à Saúde, ao fortalecimento da integração entre os pontos de atenção e à melhoria da coordenação do cuidado no território.

- a necessidade da participação dos técnicos do nível central para o alinhamento conceitual, metodológico e operativo da Planificação, bem como para o fortalecimento da atuação integrada da SES-RJ no apoio aos municípios, e

- a necessidade de conferir celeridade à elaboração da Resolução e à posterior publicação referente às ações do PROADI-SUS - Planificasus, informamos, os membros estaduais indicados para compor o Grupo Condutor responsável pela construção e acompanhamento do referido projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Condutor Estadual - GCE responsável pela construção e acompanhamento das ações do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - Proadi-SUS - Planificasus, no âmbito deste Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O GCE da Planificação da Rede de Atenção à Saúde - RAS será responsável por planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implantação da RAS no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Competirá ao GCE articular ações entre municípios e Estado, apoiar a organização dos processos de trabalho, capacitar equipes e identificar pontos críticos para qualificar o cuidado.

Art. 3º - Ficam designados os membros estaduais abaixo para compor o GCE do Proadi-SUS - Planificasus:

I - Superintendência de Atenção Primária
Titular: Halene Cristina Dias de Armada
Suplente: Fabiana Senna dos Santos

II - Gabinete da Secretária
Titular: Ivanise Arouche Gomes de Souza
Suplente: Monique Fazzi

III - Assessoria de Comunicação
Titular: Elaine Cutrim

IV - Coordenação Urgência e Emergência
Titular: Eduardo Lenini da Silva Santana
Suplente: Glaucio Fonseca de Oliveira

V - Vigilância em Saúde
Titular: Dayse Miller Fernandes

VI - Assessoria Técnica de Segurança do Paciente
Titular: Maria de Lourdes de Oliveira Moura
Suplente: Isabelle Caldas Amorim Ribeiro

VII - Superintendência de Regulação
Titular: Kitty Crawford
Suplente: Cláudia Lage Pessoa

VIII - Assessoria de Regionalização
Titular: Monique Fazzi
Suplente: Karen Goggin

IX - Assessoria de Planejamento
Titular: Mônica Clemente Machado
Suplente: Monica Almeida

X - Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação
Titular: Marcelo Rodrigues de Castro
Suplente: Fabioli Lacerda da Rocha Guimarães

XI - Superintendência de Educação em Saúde
Titular: Fernanda Moraes Daniel Fialho Rodrigues
Suplente: Greyciane da Silva Lopes Ribeiro

XII - Tutoras Estaduais
Michelli Melo Grama

Francisca Regilene de Sousa de Deus
Rita de Cássia Vassoler

Eralda Ferreira da Silva
Natália Dias da Costa Alves

Fabiana Senna dos Santos

Parágrafo Único - A coordenação estadual do projeto está sob a responsabilidade da Superintendência de Atenção Primária à Saúde - SUPAPS da Secretaria de Estado de Saúde - SES-RJ.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

Id: 2723316

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 20/03/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/034122/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente a servidora ALZINEIA RODRIGUES BARRETO FILHA SOUZA, ID Funcional nº 1991404-0, no valor de R\$ 24.167,55 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a título de LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2723324

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 20/03/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$15.137,52 (quinze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de FÉRIAS NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$34.059,42 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a título de LICENÇA NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$12.353,89 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a título de LICENÇA NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$12.353,89 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a título de LICENÇA NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$15.137,52 (quinze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de FÉRIAS NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$34.059,42 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a título de LICENÇA NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$12.353,89 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a título de LICENÇA NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-080001/022197/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ANA MARIA FRAZAO DE VASCONCELLOS, ID Funcional 31236367/01, no valor de R\$12.353,89 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a título de LICENÇA NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 196